



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



L e i n° 3.110, de 24 de abril de 2.000.

Dispõe sobre alterações nas Leis n°s. 2.924, de 19/12/1997 e 3.017, de 22/04/1999, e dá outras providências.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Nível I, do Subquadro I previsto no inciso I, do artigo 9º da Lei n° 2.924, de 19 de dezembro de 1997 e que constitui o Anexo I da mesma Lei, os seguintes cargos de caráter efetivo:-

- a - **2 (dois) de Copeiro;**
- b - **3 (três) de Desenhista Projetista;**
- c - **2 (dois) de Mecânico,**
- d - **1 (um) de Fiscal Sanitário.**

Artigo 2º - Ficam criados no Anexo I da Lei n° 2.924, de 19 de dezembro de 1997, alterado de conformidade com o Anexo Único da Lei n° 3.016, de 22/04/1999, **04 (quatro) cargos de Auxiliar de Enfermagem.**

Artigo 3º - Ficam criados no Anexo I da Lei n° 2.924, de 19 de dezembro de 1997, alterado nos termos do Anexo B da Lei n° 3.055, de 21 de setembro de 1999, **03 (três) cargos de Auxiliar Odontológico.**

Artigo 4º - Ficam criados no Nível I, do Subquadro de cargos de caráter efetivo de nível superior da área da saúde instituído na forma do Anexo I da Lei n° 3.017, de 22 de abril de 1999, os seguintes cargos:-

- a - **10 (dez) de Dentista,**
- b - **01 (um) de Pedagogo.**

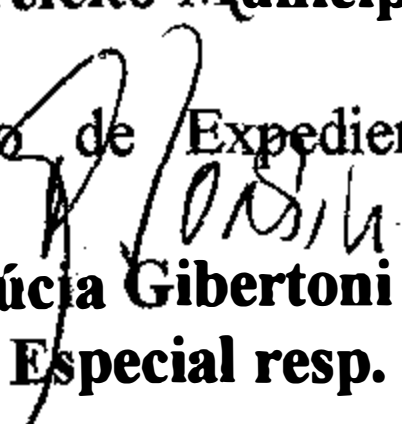
Artigo 5º - Ficam criados no Anexo I da Lei n° 3.017, de 22 de abril de 1999, com a alteração prevista no Anexo B da Lei n° 3.055, de 21 de setembro de 1999, **02 (dois) cargos de Terapeuta Ocupacional.**

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 24 de abril de 2.000.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Assessor Especial resp. p/ Divisão-